



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 237, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA REGULAMENTO DO 6º PASSEIO CICLISTICO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve e

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do 6º PASSEIO CICLISTICO - Edição 2019, anexo à este Decreto, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á no dia 19 de outubro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro de 2019.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 0 Presente de 18/10/19 Fl. Nº 4661
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 15/10/19 de 1817 Fl. [assinatura]
Visto [assinatura]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGULAMENTO 6º PASSEIO CICLISTICO No dia 19 DE OUTUBRO de 2019

Acontece o 6º Passeio Ciclístico do Dia das Crianças, organizado pela Administração Municipal de Pato Bragado – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. O passeio ciclístico tem o apoio de colaboradores como: Banco SICREDI.
2. A saída será às 15h00min em frente ao Banco SICREDI e chegada será no Lago Municipal.
3. A inscrição é gratuita e pode ser realizada no Centro Cultural, dos dias 14 à 18 de outubro/2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e também no dia 19 de Outubro de 2019 das 13h00min às 15h00min em frente ao Sicredi.
4. Cada participante terá direito a uma inscrição, que será dividida na categoria infante juvenil (crianças e adolescentes até 17 anos), adulto (acima de 18 anos), categoria feminina alusiva ao Programa Outubro Rosa;
5. Nas dependências do Lago Municipal haverá inscrição para criança (crianças e adolescentes até 17 anos) que não possui bicicleta, mas que estarão no Lago Municipal participando das atividades.
6. Aos inscritos/ participantes do passeio serão sorteadas 09 bicicletas.
7. O ganhador deverá ter participado do passeio e estar presente durante o sorteio da premiação, podendo ser premiado somente uma vez.
8. Durante o passeio o ciclista não poderá ultrapassar o carro de som que estará na frente conduzindo o grupo. Também não serão aceitas algazarras, manifestações de agressões e imprudência aos demais ciclistas. O ciclista que não cumprir com as normas será ser excluído do passeio e do sorteio dos brindes.

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura